

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GESTÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE, CONTEMPLANDO ROTINAS OPERACIONAIS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS DO SIM PARA ATENDIMENTO AO TCE-CE, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS (MODALIDADE SAAS EM NUVEM), CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR OS MÓDULOS DE: 1. INFRAESTRUTURA E ACESSO; 2. GESTÃO DE VEÍCULOS; 3. GESTÃO DE CONTRATOS E FORNECEDORES; 4. CONTROLE DE ABASTECIMENTO; 5. CONTROLE DE MANUTENÇÃO; 6. CONTROLE DE VIAGENS; 7. CONTROLE DE PONTO E JORNADA DOS MOTORISTAS; 8. RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS; 9. SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO; 10. IMPORTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS; 11. CONTROLE DE MULTAS DE TRÂNSITO. DEVERÁ, AINDA, SER DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, BACKUPS AUTOMÁTICOS, CONTROLE DE USUÁRIOS E PERMISSÕES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS EXIGIDOS PELO SIM/TCE-CE, COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA, ALTA DISPONIBILIDADE E CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).	MÊS	12

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE – SAAE** dispor de solução tecnológica adequada para a gestão, controle, acompanhamento e fiscalização de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos, considerando a importância desses recursos para a execução das atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

A frota do SAAE constitui instrumento essencial para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo utilizada no deslocamento de equipes, transporte de materiais e equipamentos, execução de serviços de manutenção, atendimento de ocorrências, realização de reparos e demais atividades necessárias à continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de mecanismos eficientes de controle das informações relacionadas aos veículos e equipamentos, especialmente quanto a **cadastros, utilização, quilometragem, abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções preventivas e corretivas, peças, serviços, despesas, documentação, vencimentos e demais ocorrências.**

A ausência de uma ferramenta integrada e especializada pode ocasionar dificuldades na organização e recuperação das informações, dependência excessiva de controles manuais e planilhas, retrabalho, inconsistências de dados e limitações na fiscalização dos custos e da utilização da frota. Tais fatores podem comprometer a eficiência administrativa e dificultar o planejamento das despesas e das atividades de manutenção.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de contratação de **licença de uso de software em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service)**, destinado à gestão e controle da frota do SAAE, permitindo a centralização das informações, a automatização das rotinas e a disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais.

A solução deverá proporcionar mecanismos que permitam o acompanhamento sistemático da frota e o registro das operações realizadas, contribuindo para maior **transparência, rastreabilidade, segurança e confiabilidade das informações.** A sistematização dos dados permitirá aos responsáveis pela gestão acompanhar os custos e o desempenho dos veículos, identificar situações que demandem providências e subsidiar decisões relacionadas à manutenção, utilização e planejamento da frota.

A necessidade da contratação também está relacionada ao **cumprimento das obrigações de prestação de informações e controle externo**, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE. Nesse sentido, a solução deverá contemplar as funcionalidades necessárias à organização e geração dos arquivos e informações exigidos pelo **Sistema de Informações Municipais – SIM**, ou sistema que venha a substituí-lo ou complementá-lo, de acordo com os leiautes, padrões e requisitos vigentes aplicáveis.

A contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, que estabelece que o Termo de Referência deverá conter a fundamentação da contratação e a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A demanda também está alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da **eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e eficácia**, na medida em que busca proporcionar melhores condições para o gerenciamento dos recursos públicos empregados na manutenção e operação da frota.

A opção pela disponibilização da solução em **ambiente de nuvem, na modalidade SaaS**, mostra-se adequada às necessidades do SAAE, pois permite o acesso ao sistema por meio da internet, sem a necessidade de implantação e manutenção de infraestrutura própria destinada à hospedagem da aplicação. A solução deverá observar requisitos de disponibilidade, segurança, integridade, confidencialidade, backup, recuperação de dados e controle de acesso, bem como as demais normas aplicáveis à proteção das informações.

A contratação deverá, ainda, possibilitar a capacitação dos usuários e disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, de modo a assegurar o correto funcionamento e aproveitamento das funcionalidades da plataforma.

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- aprimoramento da gestão e fiscalização da frota;
- centralização e organização das informações;
- maior controle dos abastecimentos e do consumo de combustíveis;
- acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas;
- melhor controle das despesas relacionadas aos veículos;
- redução de falhas e retrabalho decorrentes de controles manuais;
- disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais;
- melhoria da qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos dados;
- fortalecimento dos controles internos;
- apoio ao planejamento e à tomada de decisões;
- maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos; e
- facilitação do atendimento às obrigações de prestação de informações perante o TCE-CE.

Diante disso, a contratação mostra-se **necessária para solucionar a necessidade administrativa identificada**, proporcionando ao SAAE de Itapajé-CE uma ferramenta adequada para modernizar a gestão de sua frota, aprimorar os controles internos, racionalizar os gastos e assegurar maior eficiência na execução das atividades relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público e na necessidade de dotar a Autarquia de recursos tecnológicos compatíveis com suas demandas operacionais e administrativas, devendo o objeto ser especificado

Autarquia Municipal criada pela Lei 612 de 21/12/1968 - Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE - CEP: 62.600-000 - Fone/Fax: (85) 3346-0188 - CNPJ: 07.544.786/0001-57.

de forma clara e suficiente no respectivo Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução proposta consiste na **contratação de licença de uso de software em nuvem, na modalidade SaaS (Software as a Service), para gestão e controle da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE – SAAE**, contemplando as funcionalidades necessárias às rotinas administrativas, operacionais e gerenciais relacionadas à frota, bem como os recursos destinados à geração dos arquivos e informações necessários ao atendimento das obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de nuvem, permitindo o acesso pelos usuários autorizados mediante conexão à internet, dispensando a necessidade de aquisição, instalação e manutenção, pelo SAAE, de servidores próprios destinados à hospedagem da aplicação. O serviço deverá contemplar, durante todo o período contratual, os recursos necessários ao funcionamento adequado da plataforma, incluindo hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e demais serviços inerentes à disponibilização da solução.

3.1. Implantação e configuração

Na fase inicial do ciclo de vida da contratação, deverá ocorrer a **implantação e configuração da solução**, contemplando, conforme as necessidades do SAAE:

- disponibilização do ambiente de acesso ao sistema;
- configuração inicial da plataforma;
- criação e parametrização dos perfis de usuários;
- cadastramento da estrutura administrativa necessária;
- cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- inserção ou migração dos dados existentes, quando aplicável;
- configuração das rotinas de abastecimento, manutenção, utilização e controle de despesas;
- configuração dos relatórios e parâmetros necessários à gestão da frota; e
- configuração dos recursos relacionados à geração dos arquivos e informações destinados ao TCE-CE.

A implantação deverá ser realizada de forma planejada, de modo a evitar prejuízos à continuidade das atividades do SAAE e garantir que os dados necessários à operação estejam adequadamente estruturados.

3.2. Alimentação e utilização da solução

Após a implantação, a solução deverá possibilitar o **registro e gerenciamento contínuo das informações da frota**, permitindo o acompanhamento das principais rotinas operacionais e administrativas, incluindo:

Autarquia Municipal criada pela Lei 612 de 21/12/1968 - Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE - CEP: 62.600-000 - Fone/Fax: (85) 3346-0188 - CNPJ: 07.544.786/0001-57.

- cadastro e histórico dos veículos, máquinas e equipamentos;
- controle de utilização e quilometragem;
- registro e acompanhamento de abastecimentos;
- controle de consumo de combustíveis;
- acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas;
- registro de peças, serviços e respectivos custos;
- controle de despesas relacionadas à frota;
- acompanhamento de documentação e vencimentos;
- geração de relatórios gerenciais e operacionais;
- consulta ao histórico dos veículos; e
- geração dos arquivos e informações necessários ao atendimento das obrigações perante os órgãos de controle.

A alimentação dos dados deverá ser realizada pelos usuários autorizados do SAAE, observando procedimentos internos de conferência, atualização e validação das informações.

3.3. Manutenção, suporte e atualização

Durante toda a vigência contratual, a solução deverá contar com **suporte técnico, manutenção e atualizações**, garantindo sua disponibilidade e funcionamento adequado.

A contratada deverá manter a plataforma em condições de operação, corrigindo eventuais falhas, disponibilizando atualizações necessárias e prestando suporte aos usuários, conforme os níveis de serviço definidos no instrumento contratual.

As atualizações deverão contemplar, quando aplicável, adequações decorrentes de alterações tecnológicas, funcionais ou normativas que impactem as funcionalidades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à geração dos arquivos e informações exigidos pelo TCE-CE.

3.4. Segurança e proteção das informações

Durante todo o ciclo de vida da solução deverão ser adotadas medidas destinadas a garantir a **segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações** armazenadas e processadas no sistema.

Deverão ser observados mecanismos de controle de acesso, autenticação, gerenciamento de usuários e perfis, cópias de segurança, recuperação de dados e demais medidas de segurança compatíveis com a natureza da solução.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para prevenir perda, alteração indevida, acesso não autorizado ou divulgação inadequada das informações, observando a legislação aplicável, inclusive as normas relacionadas à proteção de dados pessoais, quando incidentes.

3.5. Capacitação dos usuários

Como parte do ciclo de vida da solução, deverá ser realizada a **capacitação dos servidores responsáveis pela utilização e administração do sistema**, especialmente aqueles envolvidos no cadastro e controle dos veículos, abastecimentos, manutenção, despesas, geração de relatórios e preparação das informações destinadas ao TCE-CE.

A capacitação deverá proporcionar aos usuários conhecimentos suficientes para utilização adequada das funcionalidades contratadas e contribuir para a correta alimentação e manutenção dos dados.

3.6. Geração de relatórios e informações para controle

A solução deverá permitir a geração de **relatórios operacionais e gerenciais**, possibilitando o acompanhamento dos custos, consumo, manutenção, utilização e demais indicadores relacionados à frota.

Deverá também disponibilizar recursos para a geração dos arquivos e informações necessários ao cumprimento das obrigações perante o **TCE-CE**, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema de Informações Municipais – SIM, ou sistema que venha a substituí-lo ou complementá-lo, observando os leiautes e requisitos vigentes aplicáveis durante a execução contratual.

3.7. Continuidade e encerramento da contratação

Ao longo da execução, deverão ser adotadas medidas para garantir a **continuidade e disponibilidade das informações**, evitando perda de dados ou comprometimento do histórico da frota.

Ao término da contratação, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar ao SAAE, em formato adequado e utilizável, os **dados e informações produzidos ou armazenados durante a execução do contrato**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A disponibilização dos dados deverá possibilitar eventual migração para outra solução tecnológica, assegurando a preservação do histórico necessário à continuidade da gestão da frota e ao cumprimento das obrigações administrativas e de prestação de contas.

3.8. Considerações sobre o ciclo de vida

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução deverá abranger desde sua **implantação, configuração e capacitação dos usuários**, passando pela utilização cotidiana, manutenção, atualização, suporte técnico, segurança e preservação das informações, até o eventual encerramento da contratação e disponibilização dos dados.

A adoção de solução em nuvem na modalidade SaaS permite que a infraestrutura tecnológica necessária à hospedagem e manutenção da aplicação seja providenciada

pela contratada, reduzindo a necessidade de investimentos específicos do SAAE em servidores e demais recursos de infraestrutura.

Além disso, a solução deverá contribuir para a **redução do uso de papel**, mediante digitalização dos registros e relatórios, e para o aprimoramento do controle do consumo de combustíveis e das manutenções, podendo produzir efeitos positivos indiretos na eficiência ambiental e econômica da operação da frota.

Dessa forma, a solução como um todo deverá proporcionar ao SAAE de Itapajé-CE uma plataforma **integrada, segura, atualizada, acessível e adequada às necessidades de gestão da frota**, garantindo suporte durante toda a vigência contratual e preservando a disponibilidade e a portabilidade das informações ao final do ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação observará os requisitos de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses com início na data de assinatura.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

A execução do contrato decorrente da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE – SAAE**, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de **gestor e fiscal do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

A gestão contratual deverá assegurar que a solução seja executada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, garantindo o atendimento das necessidades administrativas e operacionais do SAAE.

7.1. Gestão e fiscalização da execução

O acompanhamento da execução deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se, entre outros, os seguintes aspectos:

Autarquia Municipal criada pela Lei 612 de 21/12/1968 - Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE - CEP: 62.600-000 - Fone/Fax: (85) 3346-0188 - CNPJ: 07.544.786/0001-57.

- disponibilidade e funcionamento regular da plataforma em ambiente de nuvem;
- cumprimento das funcionalidades e requisitos técnicos estabelecidos;
- disponibilidade de acesso aos usuários autorizados;
- funcionamento das rotinas de cadastro e controle da frota;
- registro e acompanhamento de abastecimentos, consumo, quilometragem e manutenções;
- funcionamento dos relatórios operacionais e gerenciais;
- geração adequada dos arquivos e informações destinados ao TCE-CE;
- cumprimento dos prazos e condições de suporte técnico;
- realização das atualizações e manutenções necessárias;
- segurança, integridade e disponibilidade das informações;
- realização de backups e mecanismos de recuperação de dados;
- atendimento das solicitações e chamados registrados pelo SAAE; e
- cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

7.2. Responsabilidades do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições definidas pela Administração:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução;
- manter registro atualizado das ocorrências relacionadas ao contrato;
- acompanhar os prazos de vigência e demais obrigações administrativas;
- avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou outras providências relacionadas à execução;
- promover a comunicação formal com a contratada quando necessária;
- acompanhar a regularidade da execução contratual;
- subsidiar a Administração quanto à adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento contratual; e
- elaborar ou encaminhar os registros e documentos necessários à adequada instrução do processo de gestão contratual.

7.3. Responsabilidades do fiscal do contrato

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando se os serviços estão sendo prestados de acordo com as especificações estabelecidas.

Entre suas atribuições, destacam-se:

- verificar a disponibilidade e o funcionamento do sistema;
- acompanhar a execução das funcionalidades contratadas;
- verificar a qualidade e adequação do suporte técnico;
- registrar ocorrências, falhas ou indisponibilidades identificadas;
- acompanhar os prazos de atendimento e solução dos chamados;
- verificar a realização de atualizações e correções;
- conferir a execução das atividades de implantação e capacitação, quando aplicável;

- verificar a geração dos relatórios e arquivos necessários;
- comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- acompanhar a correção das falhas identificadas; e
- emitir informações e registros necessários ao aceite dos serviços e à liquidação das despesas.

7.4. Obrigações da contratada

A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se, especialmente, por:

- disponibilizar a plataforma durante toda a vigência contratual;
- garantir o funcionamento adequado da solução;
- manter a infraestrutura necessária à hospedagem do sistema;
- realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, conforme aplicável;
- disponibilizar suporte técnico aos usuários;
- corrigir falhas e indisponibilidades dentro dos prazos estabelecidos;
- manter a solução atualizada;
- assegurar mecanismos de segurança, backup e recuperação das informações;
- preservar a integridade e confidencialidade dos dados;
- realizar as adequações necessárias decorrentes de alterações nos requisitos e leiautes aplicáveis ao TCE-CE, quando previstas no objeto;
- disponibilizar treinamento e orientação aos usuários, conforme estabelecido na contratação;
- manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual; e
- fornecer, ao término da contratação, os dados e informações pertencentes ao SAAE em formato adequado, conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.5. Suporte técnico e atendimento de chamados

A contratada deverá disponibilizar canais adequados para atendimento das solicitações do SAAE, podendo ser utilizados meios eletrônicos, sistema de chamados, e-mail, telefone ou outros meios definidos no instrumento contratual.

Os chamados deverão ser classificados de acordo com seu grau de criticidade, especialmente quanto a:

- **crítico:** indisponibilidade total do sistema ou falha que impeça o funcionamento de funcionalidades essenciais;
- **alto:** falha que comprometa significativamente determinada funcionalidade ou rotina;
- **médio:** falha que prejudique parcialmente determinada funcionalidade, sem impedir a continuidade da operação;
- **baixo:** dúvidas, ajustes ou ocorrências sem impacto significativo na operação.

Os prazos de resposta e solução deverão ser estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, considerando a criticidade de cada ocorrência.

7.6. Recebimento e aceite dos serviços

O recebimento dos serviços deverá ocorrer mediante verificação do atendimento às condições estabelecidas na contratação.

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a **disponibilidade da solução, funcionamento das funcionalidades contratadas, atendimento aos usuários, execução do suporte técnico e inexistência de falhas que comprometam a utilização do sistema.**

Havendo falhas ou desconformidades, a contratada deverá ser formalmente comunicada para realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação, quando cabíveis.

7.7. Pagamento

O pagamento será realizado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período de referência, mediante apresentação da documentação exigida e após o devido atesto pelo responsável pela fiscalização.

O pagamento ficará condicionado à **regularidade da execução contratual**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.8. Registro e tratamento de ocorrências

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas pelo fiscal ou gestor do contrato, contendo, sempre que possível:

- descrição da ocorrência;
- data e horário;
- funcionalidade afetada;
- impacto sobre a operação;
- comunicação realizada à contratada;
- providências adotadas;
- prazo para solução; e
- resultado da correção.

O registro das ocorrências deverá permitir a avaliação do desempenho da contratada e subsidiar eventual aplicação de medidas administrativas, quando necessária.

7.9. Segurança da informação e proteção dos dados

Considerando que a solução será disponibilizada em ambiente de nuvem e poderá armazenar informações administrativas e operacionais do SAAE, a fiscalização deverá

Autarquia Municipal criada pela Lei 612 de 21/12/1968 - Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE - CEP: 62.600-000 - Fone/Fax: (85) 3346-0188 - CNPJ: 07.544.786/0001-57.

acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à **segurança da informação, controle de acesso, integridade, confidencialidade, backup e recuperação de dados**, observando-se a legislação aplicável.

O acesso ao sistema deverá ser restrito aos usuários devidamente autorizados, de acordo com seus respectivos perfis e atribuições.

7.10. Avaliação da execução contratual

Durante a vigência do contrato, a Administração deverá avaliar periodicamente a qualidade da solução e dos serviços prestados, considerando, entre outros:

- disponibilidade do sistema;
- estabilidade e desempenho;
- qualidade do suporte técnico;
- cumprimento dos prazos de atendimento;
- funcionamento das funcionalidades contratadas;
- qualidade dos relatórios e informações geradas;
- adequação dos arquivos destinados ao TCE-CE;
- segurança e integridade dos dados; e
- cumprimento das demais obrigações contratuais.

A identificação de falhas recorrentes deverá ensejar o registro formal da ocorrência e a adoção das providências necessárias para sua correção.

7.11. Encerramento do contrato

Ao término da vigência contratual, a Administração deverá verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e assegurar a **preservação e disponibilização dos dados e informações do SAAE**, de forma que não haja perda do histórico da frota.

Quando aplicável, deverá ser planejada a transição para eventual nova solução, garantindo a continuidade da gestão e a possibilidade de migração dos dados.

Dessa forma, o modelo de gestão estabelecido busca assegurar **controle efetivo da execução, qualidade dos serviços, continuidade da solução, segurança das informações, transparência e cumprimento das obrigações contratuais**, garantindo que a contratação alcance os resultados pretendidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Autarquia Municipal criada pela Lei 612 de 21/12/1968 - Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE - CEP: 62.600-000 - Fone/Fax: (85) 3346-0188 - CNPJ: 07.544.786/0001-57.

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.9.1. Habilitação Jurídica:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Empresário individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI:	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:	Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
Sociedade simples:	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	- Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica	➤ prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ➤ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

	por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ➤ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ➤ declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ➤ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ➤ prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ➤ prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
CAPACIDADE TÉCNICA	➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar: ➤ a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s); ➤ a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s).

10.9.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-Ce.

11.2. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria desta entidade, constante da Lei Orçamentária Anual nº 2.500/2025, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação orçamentária: Projeto Atividade 17.122.0004.2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE - ITAPAJÉ-CEE A EMPRESA [NOME
DA CONTRATADA]

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Bairro Centro – Itapajé-Ce, CEP 62.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.786/0001-57, neste ato representada por seu Diretor e Ordenador de Despesa, o Sr. JERÔNIMO MATOS BARROSO, inscrito no CPF nº [CPF DO DIRETOR], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA], portadora do CNPJ nº [CNPJ DA CONTRATADA], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], por seu Representante Legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA], inscrito no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA], doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 2026.08.26.01DL e do processo de dispensa nº 2026.08.26.01DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GESTÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE, CONTEMPLANDO ROTINAS OPERACIONAIS E GERAÇÃO DE ARQUIVOS DO SIM PARA ATENDIMENTO AO TCE-CE, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE**, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência – ANEXO

1.2. São anexos a este instrumento e o vinculam, independentemente de transcrição:

- * Termo de Referência (ANEXO I);
- * Modelo de Proposta Comercial – Cotação (ANEXO II);
- * Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Contrato, conforme os arts. 6º, XXIII, “e” e “f”, 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ [VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Além das condições previstas no Termo de Referência, o contrato seguirá as seguintes.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria desta entidade, constante da Lei Orçamentária Anual nº 2.500/2025, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação orçamentária: Projeto Atividade 17.122.0004.2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Itapajé-Ce, [DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - DEVE SER POSTERIOR À HOMOLOGAÇÃO].

JERÔNIMO MATOS BARROSO
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]
Representante Legal da [NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _
Nome:
CPF:

2. _
Nome:
CPF:

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO

2 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Telefone:	
E-mail:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO	12	R\$	R\$

Validade desta cotação: 60 dias

Itapajé-Ce, de janeiro de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

4